



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 112/2020

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrita no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDER LUIS BOTH**, brasileiro, maior, analista de sistemas, casado, inscrito no CPF sob n.º 821.961.920-15, portador da Carteira de Identidade sob n.º 70.75.76.86.76, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, n.º 390, nesta cidade de Chiapetta/RS.

CONTRATADO(a): JOANIR ALOISIO STRADA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 17.780.069/0001-88, com sede na TV Wilibaldo Friederich, n.º 57, Galpão, Bairro Centro, no município de Chiapetta/RS, Cep n.º 98.760-000, neste ato representada pelo seu proprietário **Sr. JOANIR ALOISIO STRADA**, casado, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 485.621.730-53, portador da Carteira de Identidade sob n.º 20.35.37.56.39, residente e domiciliado no município de Chiapetta/RS, Cep n.º 98.760-000.

2. DO OBJETO: Contratação para fornecimento de materiais e mão de obra visando a instalação de uma estrutura de aço com lona (SENTINELA) na lateral da Unidade Básica de Saúde, referente à Pandemia do COVID - 19.

Ítem	Quant.	Unid.	Material / Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	83	M²	Estrutura de tubo em ferro 30 x 30 x 1,20 mm, com fechamento de tubo de ferro 20 x 20 x 1,20 mm, com paredes de lona.	98,00	8.134,00
02	10	M	Algeroza.	29,354	293,54
03	23	M²	Divisória interna com 3 (três) portas.	90,00	2.070,00
04	1	UND	Mão de obra de montagem da estrutura, pintura e colocação de lona.	3.300,00	3.300,00
05	1	UND	Mão de obra instalação divisórias e portas.	1.000,00	1.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 14.797,54	

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais e prestar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da **CONTRATANTE**;

3.2. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e providências necessárias à entrega do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da entrega do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse contrato;

3.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao **CONTRATANTE** reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

3.4. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à **CONTRATADA**, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a **CONTRATADA** tiver para com a **CONTRATANTE**, e respectivos encargos;

3.5. A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, através do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Lisandro Franco Pires, cabendo a **CONTRATADA** cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO:



4.1. O contratado terá o prazo de 5 dias para prestar o serviço. Vigência até pagamento, mediante nota fiscal.

5. DO VALOR:

5.1. O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** para a execução da integralidade do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de: **R\$ 14.797,54 (quatorze mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** sendo **R\$ 10.497,54 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** de material e **R\$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais)** de mão de obra.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização do objeto, atestado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, mediante expedição da nota fiscal.

7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária nº 287-2.064.3.3.90.39.00.00.00.00, 291-2.065.3.3.90.30.00.00.00.00.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

8.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

8.1.2. Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- a) quando materiais/serviços não for de acordo com as especificações do Contrato;
- b) quando se negar a corrigir deficiências dos materiais/serviços solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.1.3. Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

8.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

8.1.6. Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

8.1.7. No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

8.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.1.9. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

8.1.10. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

9. DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

9.1. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos materiais e prestação dos serviços data da ordem de paralisação do conserto, excluído o montante das multas a pagar;

9.2. Pela **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

9.3. Pela **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;



9.4. Pela **CONTRATADA**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

9.5. Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

10.1 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

11.1. O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Edital de **Dispensa de Licitação nº 70, de 21/05/2020.**

12. DO FORO:

12.1. As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta-RS, 21 de Maio de 2020.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOANIR ALOISIO STRADA
Responsável Legal
CONTRATADO

SAMIR ANTONIO FRANÇA
Assessor Jurídico

LISANDRO FRANCO PIRES
Sec. Municipal de Saúde
Fiscal do contrato

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____